

## Resolução nº 06/2019

Acrescenta dispositivos no Regimento Interno do PCdoB,  
e dá outras providências

O **COMITÊ CENTRAL DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL**, no exercício de sua competência prevista no inciso XVI do art. 22, do Estatuto do PCdoB, **RESOLVE**:

**Art. 1º** O Regimento Interno do PCdoB, passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos 10-A, 14-A, 14-B e 14-C:

**Art. 10-A.** O Cadastro dos filiados, militantes e dirigentes do PCdoB será informatizado e atualizado periodicamente, devendo conter, pelo menos as seguintes informações:

- I. nome;
- II. filiação;
- III. endereço eletrônico (e-mail);
- IV. número do telefone celular, número do WhatsApp, e se não tiver, de telefone fixo;
- V. endereço residencial, com CEP;
- VI. endereço profissional ou comercial, com CEP, caso tenha
- VII. número da carteira de identidade, do órgão expedidor e data da emissão;
- VIII. número da inscrição no CPF;
- IX. profissão e ocupação (se tiver);
- X. organização de Base a qual pertença;
- XI. valor da contribuição mensal ao PCdoB, de acordo com a Art. 9º do Estatuto partidário.

**Art. 14-A** – O limite máximo para a composição dos:

- I - Comitês Municipais, é de 101 (cento e um) integrantes;
- II - Comitês Estaduais e do Distrito Federal, é 121 (cento e vinte e um) integrantes.

**Art. 14-B** - Os Comitês Estaduais e do Distrito Federal, fixarão os limites mínimos, para suas respectivas composições e dos Comitês Municipais.

**Art. 14-C** – Os Dirigentes do Comitê Central, dos Comitês Estaduais e do Distrito Federal, bem como dos Comitês Municipais estratégicos, já relacionados por cada Comitê Estadual, nos termos do disposto nos arts. 9º, 10 e § 1º do art. 14, do Estatuto do PCdoB, devem estar:

- I - obrigatoriamente incorporados ao Sistema Nacional de Contribuição Militante – SINCOM;
- II - em dia com suas contribuições, nos termos da Resolução do Comitê Central que normatiza a realização das Conferências Ordinárias.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de seu registro em Cartório, revogadas as disposições em contrário.

**Brasília, 18 de agosto de 2019 / Comitê Central do Partido Comunista do Brasil – PCdoB**